



**DECRETO Nº 10/2025
DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAL
SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº1.719 de 12 de setembro de 2007, que “Altera o disposto da Lei Municipal nº924 de 13 de julho de 1989”, alterada pela Lei nº1300 de 03 de novembro de 1995 e pela Lei Municipal nº1.519 de 27 de agosto de 2001, que “Estabelece a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de João Monlevade e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscal Sanitário da Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Gleide Silva Pereira	Enfermeira	9389
Terezinha Natal Magalhães Moraes	Cirurgiã	3774
Cláudia Marília Xavier Santos	Bioquímica	8305
Kátia Reis Guimarães de Castro	Médica Veterinária	9506
Juliano Lopes Figueiredo	Médico Veterinário	9860
Viviane Ambrósio Passos	Assessor de Serviço de Vigilância em Saúde	8205

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização

sanitário, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes dos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto número 118 de 20 de Setembro de 2021.

João Monlevade, 14 de janeiro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia de janeiro de dois mil e vinte e cinco.